







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

## Certidão Inteiro Teor de Nascimento

## STEPHANNY SAORI FUJIMORI

## 11545101551998700004123000214018

DESCRIÇÃO INTEIRO TEOR

Certifico e dou fé que no Livro E-4, às folhas 123, sob número 2140, consta o registro aqui fielmente reproduzido em inteiro teor: 2.140 Em quatro de fevereiro de mil novecentos e noventa e oito, nesta cidade de Jacareí, do Estado de São Paulo, em Cartório, em cumprimento a alvará Judicial assina pelo MM. Juiz da 3ª Vara Cível local, Dr. Luís Eduardo Scarabelli, procedo a transcrição do assento de nascimento de Stephanny Saori Fujimori, conforme certidão anexa ao Alvará, no seguinte teor: Embaixada da República Federativa do Brasil, em Tóquio, Japão e seu distrito. Certifico que, sob número 1328, às folhas 1328/94, do livro RC.12 do Registro de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, deste distrito Consular, se encontra o registro de nascimento de uma criança do sexo feminino, que recebeu o nome de Stephanny Saori Fujimori, nascida no dia vinte e nove de agosto de mil novecentos e noventa e quatro, às treze horas e trinta e quatro minutos, na cidade de Yokkaichi, provincia de Mie, Japão, filha de Flavio Yukichique Mano, natural de São Paulo, Est. de São Paulo, Brasil, e de Marta Cristina Kiyoko Fujimori, natural de Jacarei, Est. de São Paulo, Brasil. São avós paternos Massao Mano e Renita Ozono Mano; e é avó materna Ikuko Fujimori. Foi declarante Flavio . Yukiqui digo FlavioYukichique <mark>Mano. Foram testemunhas Silvana Satomi Úeti e Yuki Ohya. A condição</mark> de brasileiro nato está sujeita à confirmação de dois eventos: residência no Brasil e opção pela nacionalidade brasileira perante Juiz Federal. O referido é verdade e dou fé. Tóquio, em 12 de outubro de 1.998, as. Paulo Fernando Dias Feres - Segundo Secretário - com carimbo da Embaixada do Brasil em Tóquio. Do que para constar, lavro o presente termo, que subscrevo e assino. Eu,a. José Augusto Tecedor - Oficial subscrevo e assino a José Augusto Tecedor. Nacionalidade - Por força do Artigo 12 da Resolução 155/2012 do Conselho Nacional (CONTINUA NO VERSO)

Certifico que, em data de 12 de Abril de 2024, foi materializada esta certidão enviada pela Central de Informações do Registro Civil, sendo a autenticidade de sua assinatura digital padrão ICP-Brasil por mim conferida.

Certidão lavrada por Katia Cristina Moreira - Escrevente do Registro Civil das Pessoas Naturais de Jacareí , o(a) qual assinou eletronicamente aos 08 de Abril de 2024, nos termos do Provimento nº 46/2015 do Conselho Nacional de Justiça.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais Jacareí - SP

Marcelo Salaroli de Oliveira - Oficial Avenida Capitão Joaquim Pinheiro do Prado, 79 - Centro -CEP: 12327-160

> E-mail: cartorio@rcjacarei.org Tel: (12) 39524948

Selo Digital: 1154512CE000000021301224N

Para conferir a procedência deste documento acesse o endereco eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br/

O Conteúdo da Certidão é verdadeiro. Dou Fé,

2° Subdistrito Gojanja

SARA STEFFANY FERREIRA DA SILVA - SUBOFICIAL E ESCREVENTE

Valor recebido pela certidão eletrônica: R\$ 88,38 Valor recebido pela materialização: R\$ 83,50

> Poder Judiciário Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização

> > 00072404112760030010408

Consulte este selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

